

Secretaria de
Estado de
Esporte e
Lazer



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de peças para Cortador de grama Helicoidal da marca TORO

1 – OBJETO

1.1. Esse termo de referência tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de dois Cortadores de Grama Helicoidais Modelos Reelmaster 3100-D com sistema Sidewinder da marca TORO, para atenderem as demandas de corte dos gramados dos Estádios Serra Dourada e Olímpico, ambos administrados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Entre as competências desta Secretaria está o fomento ao esporte em Goiás, incentivando a prática esportiva desde a fase de iniciação até o desporto de alto rendimento. Neste sentido, a SEEL é responsável pela administração e aprimoramento da infraestrutura esportiva estadual, com destaque para manutenção dos Estádios Serra Dourada e Olímpico Pedro Ludovico Teixeira, praças esportivas que sediam os principais jogos do Campeonato Goiano, Copa do Brasil, Campeonato Brasileiro e amistosos da Seleção Brasileira;

2.2. Para receber esses importantes jogos é imprescindível o manejo adequado dos gramados, realizando sua poda e nivelamento frequentemente, com máquinas específicas e modernas, dotadas de lâminas afiadas, engrenagens lubrificadas e com a manutenção em dias, diminuindo eventuais imperfeições, atendendo aos padrões de qualidade das entidades organizadoras e a expectativa dos jogadores;

2.3. O gramado do Estádio Olímpico Pedro Ludovico Teixeira, se destacou durante a realização do último Campeonato Brasileiro, sendo eleito um dos melhores da edição, contudo os equipamentos que fazem a manutenção dos espaços encontram-se com a necessidade urgente de manutenção e troca de peças, visando a prestação correta do serviço, mantendo os padrões de qualidade dos serviços prestados por esta Pasta;

2.4. Sendo assim, o presente certame tem por escopo a aquisição das peças e utensílios necessários para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que fazem a poda e manutenção dos gramados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A marca TORO é referência mundial no fornecimento de equipamentos para manutenção dos campos profissionais, com soluções e equipamentos de precisão, ajudando os proprietários a manterem seus espaços, garantindo produtividade, durabilidade e eficiência. Seus produtos são líderes em suas categorias, sendo utilizados nos principais estádios mundiais e brasileiros.

3.2. Os dois Cortadores Reelmaster 3100-D, utilizado por esta Secretaria, foram projetados para realizarem corte consistente, de alta qualidade e aparência pós-corte superior, seus pneus não deixam

marcas no gramado, sendo apropriados para a manutenção de campos esportivos profissionais.

3.3. Considerando a especificidade do produtos e o posicionamento estratégico da empresa, no Brasil possui apenas um distribuidor autorizado da marca TORO, sendo de responsabilidade da Real Green Comércio de Máquinas e Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.821.710/0001-85, situada na Rua José Menino, nº 1320, Parque Rincão, Cotia, São Paulo.

3.4. A exclusividade é comprovada pelo documento (sei nº 000019435471), fornecido pela The Toro Company, assinado pelo senhor Michael R. Shreve, datado de 12 de outubro de 2015, consignando:

“Real Green”, uma empresa devidamente constituída sob as leis do Brasil e que tem sua localização à Rua José Menino, 1320, Parque Rincão, Cotia, São Paulo, identificada pelo CNPJ 17.821.710 / 0001-85 e operando sob o nome oficial, Nickolas P Constantinides-ME, é a única representante para máquinas de golfe, para máquinas para campos desportivos e outras áreas verdes da The Toro Company no Brasil.

3.5. Em consulta realizada no sítio da empresa (www.toro.com), no link onde comprar, assentou a REAL GREEN como único representante no Brasil (doc. sei nº 000019470044).

4 – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser peças genuínas da marca Toro, seguindo as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo, visando o melhor desempenho do equipamento, conforme estabelecido em seu manual;

4.2. Serão adquiridos os seguintes produtos conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Filtro de ar	UND	08 (oito)	R\$ 181,08	R\$ 1.448,64
02	Filtro de óleo do motor	UND	08 (oito)	R\$ 96,80	R\$ 774,40
03	Filtro de combustível	UND	04 (quatro)	R\$ 214,25	R\$ 857,00
04	Filtro do óleo hidráulico	UND	04 (quatro)	R\$ 95,53	R\$ 382,12
05	Rolo lâminas de aço para corte de grama (dois dianteiros, um traseiro)	UND	03 (três)	R\$ 8.086,35	R\$ 24.259,05
06	Lâmina de Corte STD	UND	06 (seis)	R\$ 697,37	R\$ 4.184,22
07	Parafuso da lâmina	UND	100 (cem)	R\$ 3,91	R\$ 391,00
08	Correia do alternador	UND	02 (dois)	R\$ 335,27	R\$ 670,54
09	Correia da bomba hidráulica	UND	02 (dois)	R\$ 325,52	R\$ 651,04
10	Cesto Recolhedor dianteiro	UND	02 (dois)	R\$ 5.171,09	R\$ 10.342,18
11	Cesto Recolhedor Traseiro	UND	01 (um)	R\$ 7.094,48	R\$ 7.094,48
12	Mangueira para radiador (Entrada)	UND	02 (dois)	R\$ 322,45	R\$ 644,90
13	Mangueira para radiador (Retorno)	UND	02 (dois)	R\$ 303,16	R\$ 606,32
14	Suporte de metal da unidade de corte	UND	06 (seis)	R\$ 498,34	R\$ 2.990,04
15	Espaçador de metal	UND	08 (oito)	R\$ 48,14	R\$ 385,12
16	Bucha de ferro	UND	12 (doze)	R\$ 27,22	R\$ 326,64
17	Eixo de metal para ajuste do cilindro de corte	UND	12 (doze)	R\$ 333,51	R\$ 4.002,12
18	Parafuso de ajuste do BADBAR (parafuso de aço)	UND	12 (doze)	R\$ 410,04	R\$ 4.920,48
19	Mola do parafuso de ajuste	UND	12 (doze)	R\$ 80,34	R\$ 964,08
20	Bucha da flange, de ferro com borracha	UND	12 (doze)	R\$ 53,61	R\$ 643,32
21	Chapa de regulagem	UND	12 (doze)	R\$ 94,27	R\$ 1.131,24
22	Chapa de ferro	UND	12 (doze)	R\$ 11,72	R\$ 140,64
23	Arruela de Metal	UND	12 (doze)	R\$ 93,92	R\$ 1.127,04
24	Mola do parafuso de ajuste	UND	12 (doze)	R\$ 23,52	R\$ 282,24
25	Porca de aço	UND	12 (doze)	R\$ 5,89	R\$ 70,68
26	Pasta para afiação 80	UND	06 (seis)	R\$ 512,95	R\$ 3.077,70

VALOR TOTAL SEM IMPOSTO (ICMS)**R\$ 72.367,03**

4.3. A estimativa de preço para esta contratação perfaz o valor global de R\$ 72.367,03 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e três centavos).

5 – VIGÊNCIA

5.1. O contrato decorrente do presente Termo de Referência terá vigência de 5 (cinco) meses contados da data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada a outorga pela Procuradoria Geral do Estado e a publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5.2. A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes na proposta da Contratada.

6 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos adquiridos deverão ser entregue na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, situada à Av. Fued José Sebba, nº 1.170, Jardim Goiás – Estádio Serra Dourada, CEP 74110-010, Goiânia-GO, mediante prévio agendamento na Gerência de Gestão de Estádios, por meio do telefone (62) 3201-7081.

6.2. Todos os itens descritos no cláusula quarta deste termo, deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando do recebimento pelo gestor designado pela Secretaria de Estado Esporte e Lazer.

6.3. Servidor designado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, receberá os produtos adquiridos, verificando se os mesmos atendem aos ditames deste termo de referência e da legislação que rege a matéria. Eventuais irregularidades ou deficiências serão encaminhados a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.4. No ato do recebimento, caso o produto apresentado não esteja em conformidade com este termo de referência e na legislação que rege o assunto, o mesmo será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

6.5. O recebimento do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante.

6.6. Considerando a especificidade dos produtos a serem adquiridos, versando sobre materiais importados, a eventual indisponibilidade imediata para fornecimento, a entrega poderá ser fracionada em até duas vezes.

6.6.1. Firmado o contrato, a empresa vencedora deverá informar todos os produtos e quantidades disponíveis para fornecimento imediato. Os produtos restantes, cujo fornecimento depende de importação, deverão serem entregues em até 60 (sessenta) dias.

a) A primeira parte, referente aos produtos com disponibilidade imediata para fornecimento, deverão ser despachados junto a transportadora em até 48 (quarenta e oito) horas contados do fornecimento do comprovante de pagamento, devendo ser entregues na sede desta Secretaria no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

b) A segunda etapa, referente ao produtos indisponíveis, pendentes de importação, tão logo a empresa os receba, deverá informar a esta Secretaria para que sejam tomadas as providências necessárias para seu pagamento, devendo serem despachados junto a transportadora em até 48 (quarenta e oito) horas contados do fornecimento do comprovante de pagamento, necessitando serem entregues na sede desta Secretaria em até 15 (quinze) dias.

6.7. O prazo total de entrega não poderá superar a 60 (sessenta) dias, contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6.7.1. Durante a vigência dos prazos estipulados nesta cláusula, a contratada em razão de fato superveniente que impossibilite ou dificulte a entrega dos bens, poderá realizar pedido

devidamente fundamentado, solicitando a dilação do prazo, sendo facultado ao contratante majorar o prazo para entrega dos itens adquiridos, sem aplicação de nenhuma sanção.

6.8. Representante da administração, devidamente constituído, poderá se identificar à CONTRATADA, acompanhando a mercadoria, desde a sede da empresa até o despacho junto a transportadora.

6.9. A critério exclusivo desta Secretaria, visando dar maior celeridade ao certame, assegurando o recebimentos dos itens adquiridos, o servidor descrito na cláusula anterior, poderá fazer a retirada dos produtos na sede da empresa, se responsabilizando pelo transporte.

7 – PAGAMENTO ANTECIPADO

7.1. Considerando a exigência de mercado, onde o único representante da marca no território nacional, requer a antecipação do pagamento como condição para entrega dos itens almeçados por esta Secretaria, dessa maneira, de forma excepcional, contrariando a regra de efetuar a liquidação financeira somente após a entrega do bem, será realizado o pagamento de forma antecipada, com as cautelas necessárias que assegurem o pleno cumprimento do contrato firmado entre as partes.

7.2. Os pagamentos antecipados poderão ser divididos em até duas parcelas, sendo adiantados somente os valores referentes aos itens que a empresa possui disponibilidade imediata de fornecimento.

7.3. Em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do contrato referente ao objeto discutido neste termo, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos produtos disponíveis para fornecimento, acompanhada das certidões de regularidade da empresa descritas no item 7.5.1. para que seja providenciado o seu pagamento.

7.3.1. No mesmo prazo a contratada deverá encomendar os produtos indisponíveis em seu estoque.

7.4. De posse dos produtos pendentes de fornecimento, a empresa emitirá a nota fiscal dos mesmos, acompanhada das certidões de regularidade da empresa descritas no item 7.5.1. para que seja providenciado o seu pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens: nome, CNPJ, endereço, números do banco, agência e conta corrente da contratada; descrição do objeto contratado, número da Nota de Empenho, além das devidas conferências e atesto por parte da contratante;

7.5.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, certidão negativa de débitos trabalhistas e a certidão negativa de falência sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.6. Se houver erro na nota fiscal, ou a ocorrência de qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pela contratada. Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7.7. O procedimento adota nesta cláusula encontra-se amparo legal no art. 18, III, da Lei goiana nº 17.928/2012 e no Decreto Federal nº 93.872/86.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender ao objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência, edital, proposta e ordem de fornecimento, e a responder todas as consultas feitas pela contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

8.2. Deverá fornecer os itens, observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade, quantidade e garantia, bem como os prazos de fornecimento e de acordo com as especificações constantes neste termo;

8.3. Submeter-se à fiscalização de servidor especialmente designado para este fim, que acompanhará a entrega do objeto, atestando e conferindo a Nota Fiscal, em especial, a quantidade e qualidade dos produtos entregues, podendo recusá-los em todo ou em parte, sempre que for o caso de descumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

8.3.1. A critério exclusivo da contratante, com pedido formalizado, a empresa deverá entregar os produtos adquiridos ao servidor desta Secretaria, devidamente identificado, que fará a retirada dos itens na sede da empresa, responsabilizando pelo seu transporte.

8.4. Emitir e encaminhar a Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado.

8.4.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens: nome, CNPJ, endereço, números do banco, agência e conta corrente da contratada; descrição do objeto contratado.

8.5. Arcar com todos os ônus dos transportes e fretes dos objetos inerentes a entrega.

8.6. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

8.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista.

8.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da contratante;

8.9. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

8.10. Fornecer, quando solicitado, e sem ônus para a Contratante, amostras e protótipos de todos os produtos para análise e aprovação da mesma;

8.11. Devolução do valor antecipado a título de pagamento, caso os produtos não sejam fornecidos tempestivamente;

8.12. A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir a correspondente Ordem de Serviço/Entrega e ou Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.

9.2. Designar servidor(es) para procederem a fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

9.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor visando a correta execução do objeto licitado ou quaisquer fatos que possam afetar o cumprimento das obrigações.

9.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do presente objeto, sob pena de aplicação de sanções descritas na cláusula 10.

9.6. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas nesse Termo de Referência, bem como recusar os produtos e/ou materiais que estiverem em desacordo.

9.7. Efetuar o pagamento em favor da Contratada, excepcionalmente de forma antecipada, com as cautelas necessárias que assegurem o pleno cumprimento do contrato firmado entre as partes.

9.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

11 – PENALIDADES

11.1. A contratada, nos termos do art. 77 da Lei Estadual 17.928, de 27 de dezembro de 2012, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

11.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na cláusula 11.2 deste termo de referência e das demais cominações legais;

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

11.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

11.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **RUDSON ROSA GUERRA, Superintendente**, em 20/07/2021, às 17:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022195118** e o código CRC **3F4C60B7**.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
AVENIDA JOSÉ FUEDD SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP 74805-100 - GOIANIA -
GO - S/C (62)3201-9256



Referência: Processo nº 202117576000991



SEI 000022195118